



CONTRATO Nº 192/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017
PROCESSO 17.0.000016765-7**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS E A
EMPRESA INOVA TECNOLOGIAS DE
INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES
- LTDA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 051.878.421-53, residente nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.427.728/0001-67, com sede Av. Jurucê, 302 - 3º andar, salas 31 e 32, Indianópolis, CEP: 04080-011, São Paulo/SP, Tel. (011) 5090-1234 - e-mail: *rosana.ferreira@inova.net*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **VICENTE BERARDI DI CUNTO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 17.824.167-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.848.378-80, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de implantação, suporte técnico oficial do fabricante e treinamento da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source**, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantidades e descrições abaixo:

GRUPO	ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 12 (doze) MESES
1	1	1	Serv.	Serviço de implantação da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source, compreende a instalação, configuração, testes, validação e documentação. Conforme Anexo I do Edital de Licitação.	R\$ 47.230,00	***	R\$ 47.230,00	***
	2	12	Meses	Suporte Técnico de suporte técnico oficial do fabricante da plataforma correio eletrônico Zimbra Open Source. Conforme Anexo I do Edital de Licitação.	R\$ 6.446,00	R\$ 6.446,00	***	R\$ 77.352,00
	3	1	Serv.	Treinamento da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source. Conforme Anexo I do Edital de Licitação.	R\$ 106.590,00	***	R\$ 106.590,00	***
Valor total item 1 e 3							R\$ 153.820,00	
Valor total item 2 para 12 (doze) meses								R\$ 77.352,00

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 17.0.000016765-7 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2017, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 24 de outubro de 2017.

1.3. A contratação do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.1. Serviço de Implantação - Item 1, do Termo de Referência:

2.1.1. A implantação da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source de responsabilidade da CONTRATADA compreende a instalação, configuração, testes, validação e documentação;

2.1.2. Os técnicos da CONTRATADA que prestarão serviços de instalação/migração, configuração e documentação deverão ser qualificados e certificados pelo fabricante dos produtos que compõem a solução, e deverão atender as vestimentas adequadas ao ambiente do CONTRATANTE e estar devidamente identificados por crachá da CONTRATADA.

2.1.3. Todo o serviço de implantação (instalação, configuração, testes, validação e documentação, migração das caixas postais), deverão ser realizados presencialmente nas dependências do CONTRATANTE na cidade de Palmas/TO por técnico(s) da CONTRATADA, em horários a serem definidos pelo CONTRATANTE, preferencialmente, sem causar indisponibilidade nos servidores e serviços em produção;

2.1.4. O CONTRATANTE poderá autorizar a instalação, configuração e migração durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção;

2.1.5. Realizar dimensionamento dos recursos de hardware (processador, memória, armazenamento de dados, etc.) necessários para a criação de uma máquina virtual onde será instalada a solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra Open Source, tal dimensionamento deve ser feito com base em levantamentos e diagnósticos técnicos (volume de e-mail recebido e enviado, quantidade de acessos, etc.) da solução de e-mail atual (em produção) do CONTRATANTE. Não serão aceitos dimensionamentos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelo CONTRATANTE;

2.1.6. Todos os serviços de instalação, configuração e migração da solução deverá ser acompanhado pela equipe técnica do CONTRATANTE;

2.1.6.1. Toda a infraestrutura de servidor, storage, rede e segurança será de disponibilizado pelo CONTRATANTE;

2.1.6.2. Antes do início dos serviços deve-se realizar Backup completo (Full) da solução de correio eletrônico (e-mail) atual (em produção) do CONTRATANTE;

2.1.6.3. Instalar a última versão homologada pelo ZIMBRA do Sistema Operacional Ubuntu Server.;

2.1.6.4. Atualizar e customizar o Sistema Operacional instalado visando remover recursos não necessários a um servidor de correio eletrônico (e-mail).

2.1.6.5. Realizar as configurações de rede no servidor (DNS, DNS Reverso IP, Hostname, Domínio);

2.1.6.6. Realizar instalação dos pacotes do Zimbra Open Source, em sua última versão estável disponível para download no site do fabricante (www.zimbra.com);

2.1.6.7. Otimizar a solução de correio eletrônico ZIMBRA visando um melhor desempenho, disponibilidade e segurança;

2.1.6.8. Configuração de domínios, classes de serviços, serviços de monitoramento via SNMP, além de outras que a equipe técnica do CONTRATANTE solicitar, respeitando as limitações técnicas do ambiente disponibilizado e versão da plataforma Zimbra (Open Source);

2.1.6.9. Integração com a base de usuários (LDAP) do CONTRATANTE ou criação de todas as contas de usuários existentes atualmente no novo servidor de e-mail utilizando a própria base (LDAP) do ZIMBRA;

2.1.6.10. Criação de todos os usuários existentes atualmente no arquivo de aliases do novo servidor ZIMBRA;

2.1.6.11. Configurar o sistema de modo que todos os servidores que fazem parte de um grupo de usuários possam enviar e-mail(s) com o nome do grupo, assim como, possam enviar e-mail(s) com o nome de sua conta pessoal;

2.1.6.12. Criação de classes de serviço com todas as suas configurações, de modo a criar padrões de usuários. Estes padrões deverão levar em conta dados como: cota, recursos e preferências, e serão informados pela equipe técnica do CONTRATANTE;

2.1.6.13. Migração de todos os dados das contas existentes no servidor de correio eletrônico (e-mail) existente (em produção) no CONTRATANTE, para a nova solução de e-mail ZIMBRA, tais como: contas de e-mail, senha, e-mails enviados, recebidos, pastas de e-mail, conta por conta;

2.1.6.14. Implantar solução de backup e restore com scripts desenvolvidos pela comunidade. Esse(s) script(s) devem fornecer a funcionalidade de backup e restore individual de contas, garantindo assim a possibilidade de restaurar os dados de uma conta dentro da janela de backup definida.;

2.1.6.15. Logo após a execução do serviço de implementação deverá ser executado pela CONTRATADA com a fiscalização/conferência do CONTRATANTE uma sequência de passos ("checklist") que demonstre o funcionamento completo e correto (sem erros) da solução e demais alternativas de passos de testes que comprovem a proteção da solução contra ações de operação incompleta, inapropriada, mal intencionada, recusa de autenticação, recusa de autorização, acesso indevido, avanço/retorno de data-hora do sistema, simulação de falta de energia, simulação de queda de rede, simulação de espaço de disco rígido insuficiente, backup e restauração, entre outras conforme previsto neste Contrato e no Termo de Referência; e

2.1.6.16. Fornecimento de documentação, em versão eletrônica, no formato de arquivo PDF, contendo informações detalhadas sobre todo o ambiente, procedimentos realizados no processo de instalação, descrição de todas as políticas adotadas, classe de serviço, procedimentos de backup, restore e disaster recovery.

2.2. Suporte Técnico - Item 2, do Termo de Referência:

2.2.1. Obrigações da CONTRATADA:

2.2.1.1. Assegurar serviços de suporte técnico oficial do fabricante da plataforma de correio eletrônico Zimbra Open Source do CONTRATANTE, resultado da execução dos serviços de implantação (especificados no item 2.1 do Termo de Referência), sem limite de quantidade de chamados e com custo fixo mensal, pelo período de 12 (doze) meses;

2.2.1.2. Prestar os serviços orientando-se pelas melhores práticas recomendadas pelo ITIL - IT Infrastructure Library;

2.2.1.3. Os serviços de suporte técnico oficial do fabricante poderão ser realizados de forma remota, devendo ser respeitadas as exigências descritas neste Contrato e no Termo de Referência e respeitada as recomendações principalmente de segurança empostas pela equipe técnica do CONTRATANTE;

2.2.1.4. Realizar a resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno de um item de configuração ou serviço de TI ao seu estado de funcionamento, por meio do reparo da causa raiz ou pela implementação de uma solução de contorno. Um incidente compreende uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou redução de sua qualidade, a falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado um serviço de TI;

2.2.1.5. Realizar a resolução de problemas, incluindo a investigação, análise da causa raiz, diagnóstico e solução. Um problema é a causa raiz de um ou mais incidentes.

2.2.1.6. Executar a implementação de mudanças. Uma mudança é o acréscimo, modificação ou remoção de qualquer coisa que possa afetar serviços de TI, tais como a aplicação de melhorias, correções e evolução da plataforma;

2.2.1.7. Esclarecer dúvidas e executar procedimentos de operação, instalação, configuração, atualização backup, restore, migração de software e de dados;

2.2.1.8. Executar diagnósticos, avaliações e tuning do ambiente, no que diz

respeito à capacidade, desempenho e disponibilidade dos serviços de TI;

2.2.1.9. Implementar e prestar os serviços de suporte técnico oficial do fabricante a novas versões estáveis e disponíveis para download no site do fabricante da solução de correio eletrônico (e-mail) Zimbra;

2.2.1.10. Disponibilizar central de atendimento para recebimento de chamados e ordens de serviço, durante o horário de atendimento;

2.2.1.11. Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação exigida;

2.2.1.12. Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE;

2.2.1.13. Promover treinamento e atualização técnica dos empregados que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o Gestor do Contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados, evitando assim uma prestação de serviços ao CONTRATANTE com equipe técnica desqualificada;

2.2.1.14. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;

2.2.1.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;

2.2.1.16. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE;

2.2.1.17. Durante a vigência do Contrato de suporte técnico oficial do fabricante, a CONTRATADA deve mensalmente encaminhar ao CONTRATANTE 2 (dois) documentos denominados: "Registro de Mudança" e "Registro de Erros", conforme descrito abaixo:

2.2.1.17.1. O Registro das Mudanças deverá descrever todas as atualizações efetuadas nos itens de configuração dos componentes da infraestrutura de TI, em razão da execução dos serviços, para que o CONTRATANTE promova a atualização das configurações desses itens.

2.2.1.17.2. O Registro de Erros deverá documentar todos os erros evidenciados e soluções aplicadas em razão da execução dos serviços, para que o CONTRATANTE promova a atualização da base de erros conhecidos;

2.2.1.17.3. Os documentos deverão ser atualizados mensalmente e deverão conter informações mínimas suficientes para atualização das bases de erro e infraestrutura da Solução;

2.2.1.18. Ceder ao CONTRATANTE, os direitos autorais e de propriedade intelectual da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE;

2.2.1.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

2.2.2. Forma de atendimento:

2.2.2.1. Contato telefônico (0800), através de e-mail ou remotamente pela Internet através de tecnologias de comunicação autorizadas pela equipe técnica do CONTRATANTE;

2.2.2.2. Quando o chamado não for resolvido pelo suporte remoto e/ou telefônico, a CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico de forma presencial "on-site", por técnicos certificados, devidamente habilitados e credenciados, em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, nas dependências do CONTRATANTE na cidade de Palmas/TO;

2.2.2.3. A CONTRATADA deve disponibilizar recursos e ferramentas de suporte via web, tais como: Portal de Suporte, onde o CONTRATANTE poderá submeter, visualizar e checar o status dos problemas relatados a qualquer momento. O Portal deverá dispor de pesquisas e respostas rápidas às dúvidas mais comuns;

2.2.2.4. O Atendimento da CONTRATADA será exclusivo a equipe técnica do CONTRATANTE, não se estendendo aos usuários internos da plataforma de correio eletrônico (e-mail).

2.2.3. Regime de Atendimento:

2.2.3.1. O Regime de atendimento será de 8x5x252 (oito horas por dia, cinco dias da semana, duzentos e cinquenta e dois dias úteis do ano).

2.2.4. Níveis de Serviço:

2.2.4.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos

com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à criticidade, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA;

2.2.4.2. O prazo para o início do atendimento e solução do chamado se iniciará a partir da data e hora de sua abertura, podendo a solução ser dada de maneira remota e/ou por telefone, conforme os seguintes prazos e níveis de criticidade descritos no quadro abaixo:

Quadro 2 - Níveis de serviço:

ID	Criticidade	Descrição	Início do Atendimento	Solução do Chamado
1	Crítica	Chamados de solução de correio eletrônico Zimbra inoperante ou quando um serviço crítico não está respondendo e não pode ser reiniciado ou estabilizado.	1 (uma) hora	3 (duas) horas
2	Alta	Chamados de solução de correio eletrônico Zimbra em operação restrita, com prejuízo de desempenho.	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
3	Média	Chamado de solução de correio eletrônico Zimbra em operação restrita, sem prejuízo de desempenho.	4 (quatro) horas	8 (oito) horas
4	Normal	Chamado de solução de correio eletrônico Zimbra em operação normal, com relato de problemas ou dúvidas técnicas.	8 (seis) horas	12 (doze) horas
5	Baixo	Dúvidas sobre utilização da Solução.	-	12 (doze) horas

2.2.4.3. Para os chamados de criticidade “Crítica” o prazo para solução é ininterrupto mesmo que ultrapasse o horário de final do expediente do CONTRATANTE;

2.2.4.4. Caso o prazo de solução de chamados com criticidade “Média” e “Normal” expire em horário não comercial, a contagem do prazo de solução será paralisada no final do expediente e iniciada no próximo dia útil, contando o prazo de solução já decorrido do chamando no dia anterior.;

2.2.4.5. Estão excluídos da aplicação de penalidades por descumprimento de prazo os atrasos motivados por falta de disponibilidade de recursos humanos e/ou infraestrutura por parte do CONTRATANTE, e também nos casos extraordinários, desde que devidamente informados por escrito pela CONTRATADA;

2.2.4.6. O tempo de resolução dos chamados poderão ser extrapolados por motivos que fujam do controle da CONTRATADA. Em pendência de terceiros entre outros motivos venham a exceder o tempo de resolução, este será revisto em conjunto pelas Partes;

2.2.4.7. A CONTRATADA deve atentar e cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço, disposto no Anexo “C” do Termo de Referência.

2.2.5. Descrição do Ambiente Atual:

2.2.5.1. Informações pertinentes a atual estrutura da solução de correio eletrônico (e-mail) em produção no CONTRATANTE;

Solução de <i>e-mail</i> atual	Open Webmail (https://openwebmail.org/)
Quantidade de contas de <i>e-mail</i>	4.000
Volume de dados do servidor	1.1 TB
Infraestrutura de servidores	Maquinas virtuais - VMware.

2.3. Treinamento - Item 3, do Termo de Referência:

2.3.1. O treinamento será em formato presencial nas dependências do CONTRATANTE na cidade de Palmas/TO;

2.3.2. O CONTRATANTE será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, Datashow, e demais itens necessários para a execução dos treinamento;

2.3.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção, hospedagem e alimentação dos instrutores, fornecimento de todo material didático pedagógico necessário, inclusive formulários de avaliação, relação de presença e o certificado oficial Zimbra (treinamento oficial) para os participantes do CONTRATANTE;

2.3.4. O treinamento será ministrado para 19 (dezenove) participantes, divididos em 2 (duas) turmas, sendo a primeira no horário das 08h às 12h e a segunda de 14h às 18h;

2.3.5. O treinamento deverá ser realizado em dias úteis;

2.3.6. O material didático deverá ser redigido preferencialmente em língua

portuguesa (Brasil) na forma impressa;

2.3.7. O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa (Brasil), e por profissional(ais) qualificado(s);

2.3.8. Módulo Zimbra Collaboration System Administration:

2.3.8.1. Deve ser oficial do fabricante Zimbra;

2.3.8.2. Ao final do curso deve ser emitido certificado oficial do fabricante Zimbra;

2.3.8.3. O conteúdo deverá obedecer ao conteúdo descrito no site <http://www.zimbra.com/support/training/#training-courses>;

2.3.8.5. Abaixo conteúdo programático para referência:

- Zimbra Collaboration System Administration, conteúdo mínimo do treinamento:
- Zimbra Architecture.
- Installing Zimbra Collaboration.
- Troubleshooting installation.
- Using the Zimbra Administration Console.
- Using CLI tools.
- Zimbra Collaboration System Care.
- Backup & Restore.
- Bugzilla and Support Portal.
- Performance tuning.
- Migration options & planning.
- Upgrading Zimbra Collaboration.
- Upgrade troubleshooting and general system troubleshooting tips.
- Personalizing a Zimbra Collaboration deployment with Zimlets, custom skins/themes.
- Zimbra collaboration multi-node deployment.
- Architecture and Storage Considerations.
- Multi-Server installation & upgrading.
- Directory and GAL integration.
- Advanced monitoring and troubleshooting.

2.3.9. Módulo Zimbra Help Desk:

2.3.9.1. Ao final do curso deve ser emitido declaração de participação e conclusão.;

2.3.9.2. Abaixo conteúdo programático mínimo do treinamento:

- Visão geral da plataforma.
- Apresentação das funcionalidades.
- Utilização de recursos.
- Como configurar seu client de e-mail.
- Configuração e utilização das funcionalidades de colaboração no seu mobile.
- Compartilhe suas pastas para agilizar suas tarefas diárias.
- Utilização do Porta Arquivos.
- Gerenciar contas externas.
- Configurar filtros de pastas para organizar sua caixa de e-mail.
- Revisão prática das funcionalidades.

2.4. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual;

2.4.1. A transferência de conhecimento será atendida através do treinamento de responsabilidade da CONTRATADA (especificados no item 2.3 do Termo de Referência);

2.4.2. No que diz respeito as informações geradas ou documentações gerenciais acerca do treinamento, bem como todo material de vídeo e áudio produzido, inclusive os dados que por ventura possam ser acessados pela CONTRATADA todas essas serão de exclusiva e permanente propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Prazo para início do serviço de implantação:

3.1.1. A CONTRATADA tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato ou documento equivalente para iniciar os serviços de implantação;

3.1.2. A CONTRATADA alocará pelo menos um empregado, com capacitação técnica no serviço oferecido, que atuará diretamente com a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE na cidade de Palmas/TO; e

3.1.3. O quadro abaixo foi elaborado com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução desta contratação.

Quadro 3: Logística de execução da contratação:

ID	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do Contrato.	Após a homologação do certame e emissão da nota de empenho.
2	Início da contagem do prazo de 30 (trinta) dias corridos para o início da execução dos serviços de implantação (especificados no item 2.1 do Termo de Referência).	Data da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.
3	Prazo final para entrega dos serviços de implantação (especificados no item 2.1 do Termo de Referência).	Prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do início do serviço de implantação, conforme especificado no item 5.2.1 do Termo de Referência.
4	Pagamento dos serviços de implantação.	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de implantação e atendido as exigências do tópico 7 do Termo de Referência.
5	Início do serviço de suporte técnico oficial do fabricante.	No dia seguinte ao dia da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de implantação.
6	Pagamento dos serviços de suporte técnico oficial do fabricante.	Pagamento mensal, onde no primeiro mês o início do faturamento será o dia seguinte ao da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de implantação e como dia final o último dia do mês. O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de suporte técnico pelo Gestor do Contrato e atendido as exigências do tópico 7 do Termo de Referência.
7	Encerramento da garantia dos serviços de implantação.	Após 12 (doze) meses da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de implantação.
8	Encerramento do Contrato de suporte técnico oficial do fabricante.	Após 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos limites da Lei.

3.2. Prazo para conclusão do serviço de implantação:

3.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do início do serviço de implantação (especificados no item 2.1 do Termo de Referência), para a conclusão do serviço; e

3.2.2. Entende-se como conclusão do serviço o atendimento de todas as exigências e procedimentos especificados no item 2.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. O período de garantia do serviço de implantação (especificado no item 2.1 do Termo de Referência) será de 12 (doze) meses, contatos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de implantação.

4.2. Todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato de suporte técnico oficial do fabricante, serão contemplados com garantia mínima de 6 (seis) meses, independente da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1. O CONTRATANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências constantes neste Contrato e no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do artigo 73, I, "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O CONTRATANTE emitirá "Termo de Recebimento Definitivo", mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a conformidade dos serviços prestados com as exigências constantes neste Contrato e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo

contrato/instrumento equivalente.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

6.1. O valor global do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 231.172,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e dois reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato, sendo:

6.1.1. Serviço de instalação/implantação **R\$ 47.230,00 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais)**, pagamento em parcela única, conforme disposições deste Instrumento e do Termo de Referência;

6.1.2. Suporte Técnico 12 (doze) meses **R\$ 77.352,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais)** pagamento mensal; e

6.1.2. Treinamento para 19 (dezenove) participantes **R\$ 106.590,00 (cento e seis mil, quinhentos e noventa reais)**, pagamento em parcela única, conforme disposições deste Instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 0501. 02.061.1169.1128

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos objetos fornecido/serviços e/ou treinamentos prestados.

8.2. Caso tenha ocorrido o fornecimento de objetos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.

8.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.4. O CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.5. O atesto do(a) gestor(a) do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

8.6. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

8.7. O pagamento dos serviços de suporte técnico oficial do fabricante (especificados no item 2.2 do Termo de Referência) serão realizados mensalmente.

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.9. O pagamento será realizado, nos prazos previstos nesta Cláusula, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Itaú S/A, Agência nº 3099, Conta Corrente 02030-1**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na

proposta e Nota de Empenho.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE no fornecimento do objeto desta contratação;

9.1.3. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto deste Contrato;

9.1.6. Apresentar sob demanda, gratuitamente, detalhamento dos serviços prestados (histórico), podendo ser por meios eletrônicos;

9.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido, conforme Anexo "D" do Termo de Referência;

9.1.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Instrumento;

9.1.9. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

9.1.10. Apresentar, no ato da contratação, declaração de que a CONTRATADA não tem entre seus empregados as pessoas citadas no art. 3º da Resolução nº 07, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

9.1.11. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

9.1.12. Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço, disposto no Anexo "C" do Termo de Referência;

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições descritas neste Instrumento e no Termo de Referência e autorizadas em contrato;

9.1.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

9.1.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

9.1.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do presente serviço, sem prejuízo das responsabilidades, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

10.1.3. Zelar pelo bom andamento do presente Contrato, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

10.1.4. Receber os objetos de acordo com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

10.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço/treinamentos e a qualidade e especificações contidas nesse Instrumento e no Termo de Referência, por meio do gestor do Contrato;

10.1.6. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com os objetos entregues;

10.1.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato;

10.1.8. Interromper, *incontinenti*, os serviços/treinamentos que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente a CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;

10.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

10.1.10. Responsabilizar-se pela coleta da assinatura do Termo de Responsabilidade Anexo "D" do Termo de Referência no ato da assinatura do Contrato pelas Partes;

10.1.11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.1.12. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

10.1.13. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízos de multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais.

11.2. Subsidiariamente, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 17.0.000016765-7.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

14.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, limitado a sua duração 60 (sessenta meses), nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que:

15.1.1. Os itens 1 e 3, do Grupo 1, deste Contrato não serão objetos de prorrogações, somente os serviços de suporte técnico, item 2, poderá ser prorrogado nos termos previstos no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

16.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

18.1. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

18.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos utilizados durante a prestação dos serviços.

18.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

18.4. Cada profissional deverá assinar Termo de Compromisso modelo do Anexo "D" do Termo de Referência, declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo CONTRATANTE não poderá ser utilizada para outros fins e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço do CONTRATANTE ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

18.5. A CONTRATADA será obrigada a providenciar a assinatura, por todos os seus profissionais que tiverem acesso direto ou indireto, durante a execução dos serviços, inclusive o seu representante legal declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no CONTRATANTE, conforme o modelo do Anexo "D" - Minuta Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. Profissionais da CONTRATADA: equipe composta por técnicos da CONTRATADA, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto:

19.1.1. Técnico: funcionário da CONTRATADA, responsável pela execução técnica-operacional;

19.1.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

19.2. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares:

19.2.1. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário n° 291, de 2009 e Portaria n° 255, de 2009;

19.2.2. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

19.2.3. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

19.2.4. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

19.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

19.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

19.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

19.6. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES:

20.1. Conforme a Resolução Nº 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Berardi Di Cunto**, **Usuário Externo**, em 19/12/2017, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier**, **Presidente**, em 19/12/2017, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1807821** e o



código CRC **B974D3B7**.

17.0.000016765-7

1807821v9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E EMPRESA INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ZIMBRA OPEN SOURCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS .

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 051.878.421-53, residente nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.427.728/0001-67, com sede Av. Jurucê, 302 - 3º andar, salas 31 e 32, Indianópolis, CEP: 04080-011, São Paulo/SP, Tel. (011) 5090-1234 - *e-mail: rosana.ferreira@inova.net*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **VICENTE BERARDI DI CUNTO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 17.824.167-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.848.378-80, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo a prorrogação da vigência do Contrato nº.

192/2017, bem como à alteração do item 15.1, da Cláusula Décima Quinta, para adequação do limite das prorrogações do contrato aos ditames do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 192/2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **19/12/2018 a 18/12/2019**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. Nos termos do subitem 15.1.1, da Cláusula Décima Quinta, do Instrumento contratual a prorrogação terá seus efeitos somente em relação aos serviços de suporte técnico oficial do fabricante da plataforma correio eletrônico Zimbra Open Source, descritos no Grupo 1, item 2.

2.3. O valor mensal do Contrato após a prorrogação será de R\$ 6.446,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), e o valor global R\$ 77.352,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Altera-se o item 15.1, da Cláusula Décima Quinta - da Vigência, do Contrato nº 192/2017, aos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, que passa a vigor com a seguinte redação, *in verbis*:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito meses) nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, sendo que:

(...)"

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafiado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.061.1169.1128

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 192/2017, aos autos nº. 17.0.000016765-7, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Berardi Di Cunto, Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 17/12/2018, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2352643** e o código CRC **2B7641D1**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E EMPRESA INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ZIMBRA OPEN SOURCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.427.728/0001-67, com sede Av. Jurucê, 302 - 3º andar, salas 31 e 32, Indianópolis, São Paulo/SP, Tel. (011) 5090-1234 - *e-mail: rosana.ferreira@inova.net*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **VICENTE BERARDI DI CUNTO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 17.824.167-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.848.378-80, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 192/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período

de **19/12/2019** a **18/12/2020**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. A prorrogação do Contrato em epígrafe dar-se-á nas mesmas condições técnicas pactuadas no Instrumento inicial, sem reajuste dos preços atualmente praticados, de acordo com a Proposta da CONTRATADA evento 2838223.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária:05010.02.061.1169.1128

Natureza de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 0100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 192/2017, aos autos nº. 17.0.000016765-7, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial e do Primeiro Termo Aditivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Berardi Di Cunto**, **Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 30/10/2019, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2862386** e o código CRC **98F9BA1D**.